



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0034685-02.2020.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
CONTRATO Nº 050/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES **LOCAL - LINK DIGITAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)** PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, **LINHAS DIRETAS** PARA A SEDE SECCIONAL EM **BELO HORIZONTE**, UNIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADO EM **DIAMANTINA** E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **JUIZ DE FORA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OI S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e o Sr. Jorge Alves Bastos, já qualificados nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, o prazo de vigência estipulado na cláusula quinze do contrato, fica prorrogado para o período de **25/11/2024 a 24/11/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste das tarifas será procedido conforme previsto na Cláusula Décima do contrato, com base na aplicação do IST (Índice de Serviços Telefônicos) mediante aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante aceita a modernização tecnológica proposta pela contratada. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.1 A contratante esta ciente de que decorrido o prazo mínimo de 60 dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP.

3.2 Os números e as condições comerciais serão mantidas, sendo o reajuste das tarifas operado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a disponibilizar a conectividade requerida (internet/dados de 100Kbps por terminal de voz, nos termos do ANEXO I), ficando a cargo da contratada a instalação e o fornecimento do software para funcionamento da nova tecnologia.

4.1 A instalação da solução ofertada, bem como o fornecimento do software para seu funcionamento, não acarretarão aumento de despesa contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : a despesa oriunda deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, no Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312)*, e Natureza de Despesa 339039-58.

§1º: será emitida a nota de empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo para um só efeito.

MÁRCIA RENATA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ
Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
OI S/A

JORGE ALVES BASTOS
OI S/A

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0034685-02.2020.4.01.8008 1023240v4